



Rec. 70/2015

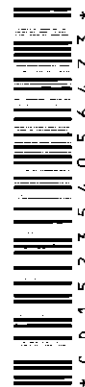
## REQUERIMENTO

Requer que, ouvido o Plenário, o Projeto de Lei nº 1.682, de 2015 não seja considerado prejudicado.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 164, § 2º, que, ouvido o Plenário, seja revista à decisão de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.682, de 2015, prolatada pelo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor. Informado por ofício nº 2042/2015/SGM/P, de Vossa Excelência, Presidente desta Câmara dos Deputados, pelas razões que passo a expor:

A decisão não menciona qual matéria o Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor considera semelhante ao Projeto de Lei nº 1.682, de 2015, de minha autoria. A mencionada proposição aborda três





temas afetos ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) e nenhum deles foi destacado pelo subscritor da declaração.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, na discussão da ADI nº 2.591, entende que o SFN pode ser destinatário de obrigação ou responsabilidade criada por lei ordinária, desde que esta não diga respeito à estrutura do referido sistema financeiro; esta sim, matéria reservada à lei complementar.

Pelas razões declinadas, reitero minha solicitação de revisão da decisão tomada pelo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, para que a proposição de minha autoria seja submetida ao processo legislativo regular e volte a tramitar de acordo com o despacho inicial de V. Ex<sup>ª</sup>.

**11 SET. 2015**

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2015.

**Deputado Federal**

**RICARDO TEOBALDO**

